



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2021/2024

Senhora dos Remédios, 27 de Abril de 2022.


Ofício nº. 139/2022
De: Gabinete do Prefeito
Para: Câmara Municipal de Senhora dos Remédios/MG
Ref.: Encaminha Sanção da Lei Municipal nº. 1670/2022

Senhor Presidente

PROTOCOLO	
Nº 3341 2022	HORA: 13 43
DATA 29 04 2022	
ASSUNT	Ofício nº 139/2022 - Encaminha Lu nº 1670/ 2022
ASS FUNC	Jung

Encaminho a essa Casa a íntegra da Lei Municipal nº. 1670/2022, que “Altera a Lei Municipal nº. 1502/2017 e contém outras providências”, sancionada e promulgada nesta data.

Cordialmente,


WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Vereador Luiz Alípio da Silva
Senhora dos Remédios/MG



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1670/2022

“Altera a Lei Municipal nº. 1502/2017 e contém outras providências”.


A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº. 1502/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – na forma de pagamento de aluguel, que se constitui em uma prestação temporária e nunca contínua, às famílias em situação de vulnerabilidade econômica e social devidamente atestada pelo serviço de assistência social, no sentido de minimizar e/ou reduzir os riscos e danos, oferecendo segurança, condições financeiras mínimas de habitabilidade e moradia, limitado ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), cujo valor poderá ser corrigido anualmente pelo INPC ou outro índice que o suceder.”

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 27 de abril de 2022.


WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

